

EDITAL DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 009/2023

PRC: 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.

LOTES: 1 e 2 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP (Art. 48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através de pregoeiro(a) **designado**, com fundamento na Portaria de nº 33, de 01 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: **25 de abril de 2023 às 08:00**

Abertura das propostas: **25 de abril de 2023 às 08:00**

Início da sessão de disputa: **25 de abril de 2023 às 08:15**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, **Licitação [nº 995069]**.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 2.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Materiais/Serviços
 - Anexo II - Modelo de Carta Proposta
 - Anexo III - Minuta de Ata/Contrato
 - Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
 - Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
 - Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 8 do edital)
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.1.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens/lotos relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.
- 5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1 (um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS a(s) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.1.4. Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.
- 5.1.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SEND O VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme apresentado abaixo, sobre o valor total do item:**
VALOR: R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.2. O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 7.12.3.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.13.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.12.3 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.** O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.
- 8.2.** A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo. Submissão à análise do requisitante em caso de dúvida.

8.6. INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.6.1. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o menor preço subsequente.

8.6.2. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-à data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.6.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.6.5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.6.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro(a).

8.6.10. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.6.12. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.6.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.6.14.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.6.14.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.15.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.
- 8.6.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:
- 9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3.** Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1.** SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.
- 9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.
- 9.3.** Após a declaração de vencedor, o botão detalhar proposta estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.
- 9.3.1.** Esse detalhamento consiste na impostação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 03/02/2023.
- 10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.
- 11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.
- 11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.
- 12.1.1.** Serão aplicadas multas nos casos de:
- a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
 - b)** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.
- 12.1.2.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias: 17.122.0027.6007.339039 – 1500 - FICHA 18
17.122.0027.6007.339030 – 1500 - FICHA 14

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.421,52 (oitente e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

14. CONTRATO

- 14.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3.** O prazo de vigência do contrato será adstrito ao calendário orçamentário. Sempre a vigência terminará em 31.12 de cada ano corrente por se tratar de serviços de duração continuada que é prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ficará a critério da contratante.

15. DA RESCISÃO

- 15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- 16.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;
- 16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- 16.6.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
- 17.1.1.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.
- 17.1.2.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.1.3.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 20/04/2023.
- 17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 30 de março de 2023.

Íkaro Augusto Modesto Mapa
Pregoeiro



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA.

1. OBJETIVOS

Aquisição de fones de ouvido profissional, aquisição de cartão de memória para a central de PABX Panasonic modelo KX-NS 500 que atende ao SAAE MARIANA, um sistema de CALL CENTER com posições de atendimento, com supervisor, um software de gravação ligações integrado a central de PABX, licença para Softphone, licença para ramal IP SIP, serviço de instalação dos equipamentos, sistemas e prestação de manutenção mensal.

Estas aquisições se fazem necessárias para a composição da infraestrutura tecnológica do Setor de Atendimento ao consumidor e promoverá a melhoria na gestão e manutenção dos recursos relacionados à telefonia, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que a licitação seja dividida em lotes. Visto que ao licitar por lote, a administração pública pode agrupar itens ou serviços que tenham características similares. E, empresas especializadas em serviços, por exemplo, poderão participar apenas do lote referente a serviços, o que aumenta a competitividade e favorece a contratação de fornecedores mais capacitados para as respectivas áreas de atuação.

Ao dividir a licitação em lotes de produtos e serviços, a administração pública pode contratar fornecedores especializados em cada categoria, aumentando a possibilidade de obter serviços de melhor qualidade e produtos com preços mais competitivos.

A aquisição de equipamentos, sistemas e serviços de telefonia objetivando o gerenciamento do SAAE MARIANA, que abange:

Lote	Item	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	1	01	Und	Licenças de Softwares de CALL CENTER, com uma licença de supervisor, para central Panasonic. Para seis posições de atendimento e um supervisor.	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
	2	06	Und	Fones de ouvido com conexão P1 para aparelho KS.	R\$ 603,33	R\$ 3.619,98
	3	01	Und	Cartão de Memória tipo M para central Panasonic.	R\$ 10.406,67	R\$ 10.406,67
	4	01	Und	Licenças de Software de Gravação para central Panasonic. Para seis posições de atendimento e um supervisor.	R\$ 6.633,33	R\$ 6.633,33
	5	20	Und	Licenças Softphone para central Panasonic.	R\$ 438,33	R\$ 8.766,60
	6	15	Und	Fones de ouvido com conexão USB para computador.	R\$ 418,33	R\$ 6.274,95
	7	15	Und	Licenças de ramal IP SIP Panasonic para funcionamento de Mobile phone.	R\$ 323,33	R\$ 4.849,95

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2	8	01	Serviço	Instalação dos equipamentos, cursos e adequação do distribuidor geral de linhas em etapas;	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
	9	12	Serviço	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de telefonia.	R\$ 2.676,67	R\$ 32.120,04
VALOR TOTAL:			R\$ 88.421,52 (oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).			

Preço estimado para o lote 01: R\$ 49.951,48 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Preço estimado para o lote 02: R\$ 38.470,04 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta reais e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA

Devido à crescente demanda, a necessidade de melhorias relacionadas à tecnologia, à qualidade do atendimento prestado e à otimização de recursos, a necessidade de suprir tal demanda com excelência foi fator fundamental para solicitar a aquisição dos equipamento e serviços supracitado.

Devido a realocação do Setor de Atendimento do SAAE para um novo endereço localizado no centro de Mariana e sendo que a toda a parte técnica e administração estão no bairro São Cristóvão, verificou-se a necessidade de intergração de ramais entre os locais e uma gestão do atendimento das ligações.

Dessa forma a aquisição dos equipamentos e sistemas em questão é essencial para o perfeito funcionamento do setor, caso contrário torna-se inviável a execução das atividades de atendimento ao consumidor.

Constitui anexo deste Termo de Referência a programação das etapas com descritivo de cada uma, uma vez que o trabalho de instalação obedecerá a duas fases distintas. A continuidade do trabalho dependerá da aprovação da fase anterior.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal os dispositivos da Lei 8.666/1993.

5. TIPO DE JULGAMENTO

No julgamento a Comissão observará a melhor proposta para a Administração, tendo como critério básico o menor preço por lote.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em sua totalidade e de uma única vez a expensas da firma vencedora nos locais abaixo indicados, com o prazo máximo de 10 (Dez) dias para a entrega do material e 05 (Cinco) dias dos serviços contados da data de assinatura deste contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais e instalação deverão ser realizados no escritório administrativo do SAAE Mariana, situado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, no horário de 08 às 16 horas.

8. GESTOR SOLICITANTE

Departamento de Comunicação e Relacionamento Institucional.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato estará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8666/93.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 18 – 17.122.0027.6007.339039 - 1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 14 – 17.122.0027.6007.339330 - 1500 – Material de Consumo.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Devem ser exigidos considerando as características do serviço/produto a ser contratado. Os documentos encontram-se arrolados nos art. 28 a 31 da Lei 8.666/93. Requisitos Técnicos e Requisitos Fiscais.

11.1. Requisitos técnicos:

11.1.1. A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro no Crea, sendo da empresa e do funcionário que irá prestar os serviços.

11.1.2. Deverá ser solicitado a apresentação de uma Certidão de Acervo Técnico junto ao Crea comprovando a aptidão da empresa na prestação do serviço.

11.2. Requisitos Fiscais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

12. PENALIDADES:

Conforme previstas nos arts. 78, 86 e 87 da lei 8.66/93.

13. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/ ITENS

13.1. Detalhamento Técnico:

13.1.1. Facilidades do Software de Call Center

Deverá ter seis licenças do software de CALL CENTER para as operadoras do SAAE Mariana que tenha acesso a informações como anúncio de fila, monitor de status, relatório de atividade, relatório de ligação entrante, tempo falado, tempo de espera, o número recebido, a informação da duração da ligação e que a operadora possa fazer LOG-IN ou LOG-OUT e pausa do sistema. A licença de Supervisor do CALL CENTER deverá ter o monitoramento em tempo real das operadoras, acompanhar a fila de espera e que o programa permita crescer à capacidade de até 16 supervisores cadastrados. O PC do supervisor comunica diretamente com a central de PABX sem a necessidade de um servidor. Que permita monitorar caso necessário até sessenta e quatro grupos de atendimento. Que permita habilitar e desabilitar alarmes de monitoramento. Que permita exportar relatórios para arquivos Excel, PDF, ou até fazer uma impressão direta. Que o supervisor tenha relatório de ligação (Data Inicial, Horário Inicial, Data Final, Horário Final, Ligação atendida/perdida, Tempo de Conversação, Tempo de Espera, Tronco/Linha, Número Chamado/Chamador), relatório de ligações perdidas, relatório por Número Chamado/Chamador.

E com total integração à central de PABX PANASONIC, modelo KX-NS 500 do SAAE DE MARIANA.

13.1.2. Facilidades do Fone de Ouvido

Será fornecido seis fones de ouvido com P1. Conector do tipo quick disconnect (QD), estando incluso QPD cordão P1. Headset robusto para uso intensivo. Tiara de aço com revestimento PVC. Proteção contra choque acústico. Headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma. Cancelador de ruído ambiente no microfone. Microfone com haste flexível (semirrígida) e conversível (300°). Apoio de cabeça confortável e resistente. Compatível com os acessórios AP 3601 (protetor auricular) e AM 3601 (protetor de microfone), que aumentam a durabilidade do produto, evitando a substituição de produtos e gerando mais economia.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13.1.3. Facilidades Cartão de Memória tipo MS Panasonic

Um cartão de memória para armazenamento de informações.

Licença de Storage de 450 horas.

Cartão tem que integrar totalmente com a central de PABX Panasonic KX-NS 500.

13.1.4. Facilidades do Gravador Digital

Um sistema de gravação automático para seis posições e com integração total à central de PABX Panasonic KX-NS 500.

O sistema permite gravar ramais comuns, ramal proprietário (KS) e ramais IP.

Que o sistema funcione na plataforma Windows.

Que permita ser feito backup externo.

Buscar arquivos por data, hora e número.

O sistema deverá iniciar a gravação no momento em que o telefone for retirado do gancho.

13.1.5. Facilidades do Softphone

Vinte licenças do Softphone KX-NCS 8100 para funcionamento em PC com a central de PABX Panasonic KX-NS 500.

Que o sistema funcione na plataforma Windows.

Com integração total a VPN do SAAE Mariana para interligação entre as suas sedes.

13.1.6. Facilidades do Fone de Ouvido

Será fornecido quinze fones de ouvido com USB.

Conector USB Plug & Play: É só conectar e usar! Não precisa de driver de instalação ou software adicional.

Microfone com tubo de voz removível: pode ser utilizado na posição mais adequada para melhor captação da voz.

Cabo com controle de volume e tecla Mudo.

LED bicolor com indicação de ativação/desativação da função Mudo durante uma chamada.

Protetor auricular em espuma: mais higiene e conforto »Haste adaptável: Permite utilizar em ambos os lados da cabeça

Compatível com Windows®, Mac®, Linux® e softphones comumente utilizados em call centers.

Compatível com os acessórios AP 3601 (protetor auricular) e AT 3551 (tubo de voz removível), que ajudarão a manter os headsets sempre novos, evitando a substituição do headset e gerando mais economia.

13.1.7. Facilidades de Ramal IP SIP

Será fornecido quinze licenças KX-NSM701X de ramal IP SIP para a central de PABX Panasonic KX-NS 500.

14. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES

Serviço especializado para atualização da central Panasonic KX-NS 500, instalação do cartão de memória na central, implantação do Software de gravação da Panasonic e instalação das licenças de ramal IP SIP. Instalação do software de CALL CENTER Panasonic no servidor do SAAE, interligação com a central de PABX e implantação da licença de usuário nos computadores dos atendentes. Instalação das licenças de softphone nos computadores dos usuários do SAAE e das estações de tratamento, sendo feita a configuração da rede junto com o responsável de TI do SAAE para funcionamento destes ramais externos pela rede de dados do SAAE. Será feita a interligação de todos os equipamentos de telefonia já usados com o novo sistema, feita todas as programações, testes, curso de utilização aos usuários.

A instalação dos equipamentos, softwares conforme as exigências da concessionária, e as práticas ANATEL aplicáveis. É por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos interligando a rede de ramais já existente. Os projetos técnicos de instalação das CPCT observam o que estabelece a Prática TELEBRÁS 220-600-601 Emissão 1, Projeto de Instalação de CPCT tipo PABX e demais normas vigentes. Cursos de treinamento aos usuários.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

15. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Um Serviço especializado para manutenção mensal na central de PABX marca Panasonic KX-NS 500 com a capacidade de trinta troncos E1, seis troncos comuns, dois ramais digitais, quatro ramais híbridos, trinta e dois ramais comuns, vinte licenças softphone, quinze licenças IP SIP, uma placa de pré-atendimento de dois canais, um aparelho KX-DT 543X, um aparelho KX-DT 346, quatro aparelhos KS, vinte e cinco aparelhos comuns, duas interfaces de celular, um sistema de tarifação, um software de CALL CENTER com seis PAS, um software de Supervisão, um software de gravação com seis posições de gravação. Na manutenção mensal está prevista a visita preventiva ou corretiva, onde a visita preventiva será feita com agendamento prévio e sendo que na visita corretiva os prazos de atendimento para defeito simples são de 36 horas e corretiva, em caso de equipamento parado, de 10 horas.

16. VALORES

16.1. Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração a realidade de mercado da Região dos Inconfidentes e também do estado de Minas Gerais. A média dos valores chegou a **R\$ 88.418,19 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos)**.

17. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Na composição de preço todas as despesas indiretas que já estão incluídas no preço, tais como tributos, fretes, despesas da execução do objeto em geral.

18. CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM

Informamos que o bem/produto pode ser caracterizado como comum. Consoante a lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

19. DO FORNECIMENTO

19.1. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa do Departamento de Comunicação do SAAE Mariana.

19.2. As solicitações só deverão ser aceitas pelas empresas contratadas quando oriundas do gestor do contrato. Caso a empresa realize quaisquer serviços semelhantes ou que estejam fora do escopo proposto mediante solicitação de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada, não tendo o SAAE Mariana compromisso de efetuar pagamento dos serviços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos objetos contratados será efetuado através de crédito em conta Credenciado, até trinta (30) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original e aceite do gestor do contrato.

20.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da agência e número da conta corrente da contratada.

20.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

20.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Certidão Conjunta Seguridade Social – INSS e Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e comprovante de tiragem da edição (mínimo 2000 exemplares)**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

20.6. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser direcionadas ao Departamento de Comunicação do SAAE Mariana, acompanhadas de relatórios constantes.

20.7. As empresas prestadoras dos serviços contratados estarão sujeitas a avaliações do atendimento pelo

Departamento de Comunicação do SAAE Mariana ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidades, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o saldo entre as demais contratadas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito às sua regularidade fiscal.

21.2. Acatar a todas as determinações repassadas pelo Departamento de Comunicação do SAAE Mariana para o bom andamento do contrato.

21.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço presentes neste termo.

21.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

21.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato ao Departamento de Comunicação do SAAE Mariana o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a contratada.

22.2. Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento, (AF)

22.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no Edital.

Mariana, 30 de janeiro de 2023.

Remo de Almeida Machado
Diretor Executivo do SAAE de Mariana

Dilson Cláudio da Silva
Departamento de Comunicação e Relações
Institucionais



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 009/2023 - JULGAMENTO: XX/03/2023 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico **PRGE Nº 009/2023**, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal Nº 1.925 de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição Estadual: 003.529.644-0048, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão - Mariana - MG - 35.425-059 – Prédio Administrativo, representada nesse ato pelo Sr **Diretor Geral**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE e a EMPRESADA, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Sede ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, ENDEREÇO COMPLETO, **RESOLVEM**, firmar o presente instrumento, submetido ao procedimento: **PROCESSO Nº 009/2023 - PREGÃO Nº 009/2023. Ratificado em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA

I- DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços e cumprir suas obrigações decorrentes do Contrato com a diligência devida, eficiência, economia e com padrões reconhecidos pelas organizações profissionais;
- b. Atender todos os quesitos do Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e tributários ao objeto do contrato ou daqueles que trabalhem para a consecução deste.

II - DA CONTRATANTE

- a. Fornecer todos os documentos necessários que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a CONTRATADA realize os serviços de forma adequada;
- b. Efetuar todos os pagamentos previstos desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Um Serviço especializado para manutenção mensal na central de PABX marca Panasonic KX-NS 500 com a capacidade de trinta troncos E1, seis troncos comuns, dois ramais digitais, quatro ramais híbridos, trinta e dois ramais comuns, vinte licenças softphone, quinze licenças IP SIP, uma placa de pré-atendimento de dois canais, um aparelho KX-DT 543X, um aparelho KX-DT 346, quatro aparelhos KS, vinte e cinco aparelhos comuns, duas interfaces de celular, um sistema de tarifação, um software de CALL CENTER com seis PAS, um software de Supervisão, um software de gravação com seis posições de gravação. Na manutenção mensal está prevista a visita preventiva ou corretiva, onde a visita preventiva será feita com agendamento prévio e sendo que na visita corretiva os prazos de atendimento para defeito simples são de 36 horas e corretiva, em caso de equipamento parado, de 10 horas.

Lote	Item	Qtde	Unidade de medida	Descrição detalhada do produto ou serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	1	01	Und	Licenças de Softwares de CALL CENTER, com uma licença de supervisor, para central Panasonic. Para seis posições de atendimento e um supervisor.		
	2	06	Und	Fones de ouvido com conexão P1 para aparelho KS.		
	3	01	Und	Cartão de Memória tipo M para central Panasonic.		
	4	01	Und	Licenças de Software de Gravação para central Panasonic. Para seis posições de atendimento e um supervisor.		
	5	20	Und	Licenças Softphone para central Panasonic.		
	6	15	Und	Fones de ouvido com conexão USB para computador.		
	7	15	Und	Licenças de ramal IP SIP Panasonic para funcionamento de Mobile phone.		
2	8	01	Serviço	Instalação dos equipamentos, cursos e adequação do distribuidor geral de linhas em etapas;		
	9	12	Serviço	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de telefonia.		
VALOR TOTAL:						

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

Para o lote 2 (prestação de serviços), em eventual necessidade de prorrogação contratual, será utilizado o índice IPCA como indicador de reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

17.122.0027.6007.339039 – 1500 - FICHA 18
17.122.0027.6007.339030 – 1500 - FICHA 14

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, quitadas pela DIRETORIA do SAAE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá em nenhuma hipótese antecipação do pagamento, conforme determinação legal.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Cláusula Segunda deste contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Autarquia nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração da Autarquia.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes da danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será o SAAE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE ou no “Diário Oficial do Estado”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ESPECIAL

As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação na modalidade Pregão nº....., bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Diretor Geral
SAAE MARIANA
(Contratante)

Empresa
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
(Contratada)

Chefe do Departamento Comercial
(Gestora Do Contrato)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 009/2023

1 - Declaramos que nos responsabilizamos para participação do **PRG Nº 009/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG Nº 009/2023**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO Nº 009/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada à Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO Nº 009/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ _____, com sede à Rua

_____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____,

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da

Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG Nº 009/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de CEP, em cumprimento ao Edital **PRG Nº 009/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2023

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br